



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores



RESOLUÇÃO Nº 002, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

**“AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE NOVA ESPERANÇA
DO SUL, RS, A ALTERAR O VALOR
MENSAL DO VALE-ALIMENTAÇÃO DE
SERVIDORA DO PODER
LEGISLATIVO.”**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL,
no exercício de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 1.508 de
18 de junho de 2014,

FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A
SEGUINTE

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo do Município de Nova Esperança do
Sul autorizado a alterar o valor do vale-alimentação da servidora, que passa a
ser fixado em R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), sendo que a
participação da servidora, mediante desconto em folha de pagamento,
corresponderá ao valor de R\$ 48,00 (quarenta e oito reais).

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com
efeitos vigentes a partir de 01 de fevereiro de 2026.

Câmara Municipal de Nova Esperança do Sul, 23 de fevereiro de 2026.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores




ALCIONE ENGROFF SCHMIDT
Vereadora Presidente


MARÍLIA MARIANO BARTMANN
Vice-Presidente


CARLOS RENATO BIASI DA ROSA
Secretário